

PROCESSO : 13401-5/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Após elaboração do Relatório de Auditoria, sobre as contas anuais do exercício de 2011, foi concedido ao Sr. Newton Freitas Miotto, prefeito do município em epígrafe, prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas, assegurando-lhe, o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Por meio de documento anexado às fls. 897-1114 TCE, o responsável encaminhou as justificativas referentes aos apontamentos relacionados pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Externo, a qual, após analisá-las, concluiu pela manutenção de 6 irregularidades, detalhadas no relatório de defesa às fls. 1127-1166.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo